



LEI Nº 4.425, de 01 de fevereiro de 2022.

ALTERA, CRIA PADRÕES E CONSOLIDA A TABELA CONSTANTE NO INCISO I DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, BEM COMO ALTERA O VENCIMENTO DOS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTROLADOR INTERNO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, GUARDA MUNICIPAL, JARDINEIRO, MECÂNICO, MERENDEIRA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NUTRICIONISTA, PINTOR, SERVENTE, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO E VIGILANTE, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Cria padrão e consolida a Tabela constante no artigo 19, inciso I do Quadro de cargos de provimento efetivo constante na Lei nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que passará a vigorar da seguinte forma:

CLASSES						
PADRÃO	A	B	C	D	E	F
4	1190,16	1309,18	1440,10	1584,11	1742,52	1916,77
4A	1306,12	1436,73	1580,40	1738,44	1912,28	2103,51
5	1421,23	1563,35	1719,69	1891,66	2080,83	2288,91
6	1581,38	1739,52	1913,47	2104,82	2315,30	2546,83
6A	1844,80	2029,28	2232,21	2455,43	2700,97	2971,07
7	2108,25	2319,08	2550,99	2806,09	3086,70	3395,37
7A	2371,36	2608,50	2869,35	3156,29	3471,92	3819,11
7B	2633,72	2897,09	3186,80	3505,48	3856,03	4241,63
8	2865,64	3152,20	3467,42	3814,16	4195,58	4615,14
8A	3473,50	3820,85	4202,94	4623,23	5085,55	5594,11
9	3162,42	3478,66	3826,53	4209,18	4630,10	5093,11
10	3689,42	4058,36	4464,20	4910,62	5401,68	5941,85
10A	6708,05	7378,86	8116,75	8928,43	9821,27	10803,40
11	4427,35	4870,09	5357,10	5892,81	6482,09	7130,30
12	4870,01	5357,01	5892,71	6481,98	7130,18	7843,20
12A	5194,68	5714,15	6285,57	6914,13	7605,54	8366,09
12B	5714,15	6285,57	6914,13	7605,54	8366,09	9202,70
13	7018,12	7719,93	8491,92	9341,11	10275,22	11302,74
13D	14036,24	15439,86	16983,85	18682,24	20550,46	22605,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

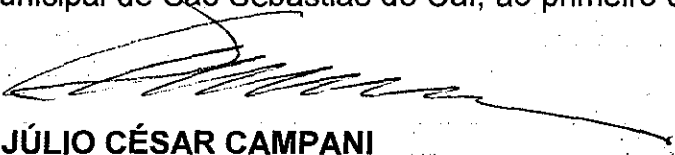
Art. 2º Fica alterado o padrão do vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Biomédico, Bioquímico, Controlador Interno, Eletricista, Enfermeiro, Guarda Municipal, Jardineiro, Mecânico, Merendeira, Monitor de Educação Infantil, Nutricionista, Pintor, Servente, Técnico em Saúde Bucal, Veterinário e Vigilante, constantes na Lei nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

Descrição do Cargo	Padrão Atual	Novo Padrão
Atendente de Creche e Auxiliar de Educação Infantil	5	6
Biomédico e Bioquímico	12	12A
Monitor de Educação Infantil	05	6A
Eletricista, Mecânico, Pintor	6	6A
Enfermeiro	12A	12B
Guarda Municipal, Jardineiro, Merendeira, Servente e Vigilante	4	4A
Nutricionista, Controlador Interno e Veterinário	11	12
Técnico em Saúde Bucal	7	7A

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPARI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.